



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

Este município foi contemplado com 17 (dezessete) modalidade de procedimentos cirúrgicos eletivos, constantes do anexo I, da Portaria nº 1.294, de 25 de maio de 2017, sendo que 50% (cinquenta por cento, precisam ser realizados até o final do mês de dezembro do ano em curso, dentre as quais 130 (cento e trinta) cirurgias do aparelho da visão. Como não dispomos de profissional da categoria Médico Oftalmologista no quadro de servidores desse município necessitamos da contratação, em caráter de urgência, do serviço de saúde abaixo discriminado, conforme valor estabelecido na Tabela de Procedimentos do SUS:

Serviço: 131 – Serviço de Oftalmologia

Classificação: 003 – Tratamento Cirúrgico do Aparelho da visão

Grupo: 04 – Procedimento Cirúrgico

Sub-grupo: 05 – Cirurgia do Aparelho da visão

Forma de Organização: 05 – Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino.

Procedimento: 04.05.05.037-2 – Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável.

Dada a urgência e considerando a grande demanda que aguarda a bastante tempo na fila de espera pelo referido procedimento, já sem perspectiva de ver seu problema de saúde resolvido a curto prazo, em virtude da morosidade do sistema e das constantes troca de gestores da saúde no município, sugerimos que seja realizado o processo de inexigibilidade ou dispensa de licitação e que seja procedida a chamada pública, até mesmo para que possamos garantir a universalidade no atendimento a esses usuários.

Monte Alegre (PA), 27 de novembro de 2017.

Gláudia Valena Almeida dos Santos

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 464/2017-Gab./PMMA